



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL Complementar I ao Edital nº 20/2014, de 19/02/2015
(Escolha de Demandas e Procedimentos para Matrículas)

Processo Seletivo UFAL 2015 – Curso de Licenciatura em Música

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, depois de publicado o Resultado Final do Teste Específico de Música, torna público os procedimentos para Escolha de Demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas nos cursos ofertados além dos procedimentos para Pré-Matrícula.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Finalizado o Teste Específico de Música, e conforme previsto no subitem 6.20 do Edital n.º 20/2014-PROGRAD/UFAL, os candidatos aprovados no Teste Específico de Música precisam efetuar a escolha da demanda que deseja concorrer.
- 1.2 Os candidatos aprovados no Teste Específico de Música não poderão realizar mudança de curso/habilitação.
- 1.3 **Antes de escolher a demanda, o candidato precisa ter ciência da(s) vaga(s), bem como que atente aos requisitos exigidos para efetuar a Pré-matrícula na demanda escolhida. As disposições estão expostas nos itens a seguir.**

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2015 dos Cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano e Clarinete serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
 - 2.1.1 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em quatro demandas, conforme previsto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012:
 - 2.1.1.1 **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - a.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - 2.1.1.2 **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
 - b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - 2.1.1.3 **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 2.1.1.4 **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - d.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
 - 2.1.2 A oferta de vagas para cada demanda será disponibilizada somente no dia do resultado do Teste Específico. Neste momento, serão informados os procedimentos para escolha de demanda dos candidatos aprovados.
- 2.2 As vagas ofertadas para os cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano e Clarinete, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital, são as especificadas na Tabela abaixo.

Código	Cursos	Ampla Concorrência	Demanda 1	Demanda 2	Demanda 3	Demanda 4	Total
1	Licenciatura em Música – Educação Musical	9	1	3	0	3	16
2	Licenciatura em Música – Canto	2	0	1	0	1	4
3	Licenciatura em Música – Piano	2	0	1	0	1	4
4	Licenciatura em Música – Clarinete	2	0	1	0	1	4

- 2.3 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.
- 2.4 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

2.4.1. A nota utilizada pela UFAL neste Processo Seletivo será produzida a partir da seguinte fórmula:

Nota: *Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Língua Portuguesa, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias*
5

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o Ano Letivo de 2015, serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas ofertadas por este Edital, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29/8/2012, ao Decreto nº 7.824, de 2012 e Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão sócio-econômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os itens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socio-econômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 O candidato que optar em sua inscrição para concorrer a reserva de vagas/cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3 Somente poderá concorrer a reserva de vagas/cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.1.2.
- 3.5 Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 3.6 Depois de aplicado percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem 3.1 se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme subitem 2.3, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4 DA ESCOLHA DE DEMANDA

Procedimentos para realização da Escolha de Demanda

- 4.1 A escolha de Demanda para o Processo Seletivo UFAL 2015 para ingresso nos cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano e Clarinete serão realizadas exclusivamente via **Requerimento de Escolha de Demanda de Ampla concorrência ou Reserva de Vagas**, disponível no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br/index.php?opcao=curso&idCurso=240>, no período compreendido entre as **13h00 do dia 19/02/2015** e às **17h00min do dia 23/02/2015**.
- 4.2 No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o candidato indique a demanda a qual deseja concorrer são os seguintes:
- a) Preencher completamente o **Requerimento de Escolha de Demanda de Ampla concorrência ou Reserva de Vagas**, disponível no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br/index.php?opcao=curso&idCurso=240> e entregar na sede da Copeve, localizado no *Campus A. C. Simões*, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **19/02/2015 a 23/02/2015** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.3 Os candidatos que não efetuarem os procedimentos da alínea "a" do subitem 4.2, estarão automaticamente inscritos na demanda de Ampla Concorrência.

5 DO RESULTADO FINAL

- 5.1 O Resultado Final do Processo seletivo será divulgado até o dia 25/2/2015 no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

6 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula

- 6.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UFAL 2015 – Licenciatura em Música será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
- b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 6.2 Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

- 6.2.1** A procuração mencionada no subitem **6.2** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 6.2.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 6.3** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **6.1**.
- 6.4** O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula

- 6.5** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 6.6** Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 6.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

- 7.1** Todos os candidatos convocados para a Pré-Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
 - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 7.1.2** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2014 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea f do subitem 7.1, declaração da escola atestando que concluiu o ensino médio no ano letivo de 2014.
- 7.1.3** A exceção prevista no subitem 7.1.2 é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2014. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino médio, sob pena de indeferimento da pré-matrícula do candidato.
- 7.1.4** O aluno que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2014 deverá assinar no ato da pré-matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 7.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, neste caso é condição para a realização da Pré-matrícula apresentar documentação que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e o estágio obrigatório.
- 7.2.1** Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 7.1.2 deve atestar a conclusão do último ano do ensino médio técnico e a conclusão do estágio obrigatório no ano letivo de 2014. Não será efetuada a pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão do estágio obrigatório pendente, sob qualquer alegação.
- 7.3** Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 7.4** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 7.5** O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem 7.1, documentos que comprove:
- que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e
 - que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública

- 7.6** Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea a do item **7.5**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 7.6.1** Para os candidatos que concluíram o ensino médio:
- 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio; **e**
 - 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 7.6.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
 - 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
 - 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 7.6.3** Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2014 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- declaração da escola atestando que é concluinte do ensino médio referente ao ano letivo de 2014; **e**
 - declaração da escola atestando o aluno estudou integralmente o ensino médio em escola pública.
- 7.7** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 7.8** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.
- 7.9** Os documentos previstos nos subitens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.3** apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 7.10** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: cadastro no CadÚnico

- 7.11** Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1 e 2, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:
- Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as demandas 1 e 2 deverão acessar o *site* da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
 - Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE;
 - A declaração mencionada acima deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a pré-matrícula previstos no subitem **7.1** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.3** a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 7.12** A COPEVE-UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 7.13** Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;
 - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
 - apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas.
- 7.14** Ao preencher os dados constantes no formulário eletrônico previsto na alínea **a** do subitem **7.11**, o candidato deverá conferir minuciosamente todas as informações solicitadas, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua pré-matrícula.
- 7.15** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea **a** do subitem **7.11** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.16** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **7.5** a **7.13** no momento da pré-matrícula será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

7.17 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

7.18 Em momento posterior à pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

7.19 Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens **7.1 a 7.9**, conforme o caso.

7.20 Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no *site* da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
- b) Imprimir o protocolo de entrega de documento (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL juntamente com a etiqueta de identificação do envelope);
- c) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens **7.1 a 7.9**, de acordo com a demanda escolhida;
- d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
- e) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.

7.21 Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

Documentos comuns:

- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
 - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo I** deste Edital.
- b) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o ensino médio em escola pública (todas das demandas da reserva de vagas/cotas);
- c) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE devidamente preenchida e assinada pelo candidato (exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas).

7.22 No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **7.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada por Banca Examinadora Especializada, conforme previsto nos subitens **7.31 e 7.32** deste Edital.

7.22.1 Caso seja constatado, mesmo após o período de pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **7.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.

7.22.2 O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **7.22.1** terá sua pré-matrícula cancelada.

7.23 No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

7.24 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem **7.22.1**. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.

7.25 A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

7.26 O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

7.27 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

7.28 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **7.28**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **7.28** pelo número de pessoas de sua família.

7.29 No cálculo referido na alínea a do subitem **7.28**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.30 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **7.28**:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.31 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o ensino médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta ao órgão gestor do CadÚnico para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando exclusivamente as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no site da COPEVE/UFAL (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

7.32 A análise da documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

7.33 Depois de realizados todos os procedimentos de análise, será publicada uma lista com o **Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas**, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no site da COPEVE no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

7.34 Os candidatos que tiverem sua pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

- 7.35** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo II** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 7.36** O resultado dos recursos interpostos, bem como o **Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas**, será divulgado no *site* da COPEVE em dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 7.37** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **7.36**.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no *site* da COPEVE.
- 8.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no *site* da COPEVE.
- 8.3** Para realizar a confirmação da matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 8.4** O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- 8.5** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 8.5.1** A procuração mencionada no subitem **8.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 8.5.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 9.2** Esgotada todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Licenciatura em Música, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2014.
- 9.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 9.4** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2015 – Licenciatura em Música não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 9.5** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 9.6** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Observações:

1. Todos os candidatos deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item 6.3 ou nas convocações que forem publicadas que serão disponibilizados depois da realização da prova escrita. O atraso ou falta acarretará na desclassificação do candidato. Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbu, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para este fim.
2. Todos os candidatos deverão se submeter à Prova Escrita, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.
3. As partituras para as performance de Piano, Canto e Clarineta estão disponibilizadas na biblioteca setorial de artes, localizada no prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió/AL em horário comercial. Contatos pelo telefone **82-3326-7337**.
4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas, e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo poderão utilizá-las para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos candidatos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2015 – Licenciatura em Música, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) de outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2015.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2015 – Licenciatura em Música, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____, _____ de _____ de 2015.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato